

## Câmara Municipal

da Estância Turística a

- Capital Nacional do



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Examinado o Projeto de Lei Complementar de nº 03/2.020, recebido nesta Casa de Leis em 17/02/2.020, e registrado sob o nº 05/2020, de autoria da Sra. Prefeita, que Autoriza o Poder Executivo a antecipar, efetuar a REVISÃO GERAL ANUAL E CONCEDER AUMENTO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICPAL, no percentual de 3,50%, incidentes sobre as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é Legal, Constitucional e Regimental, sendo a propositura de iniciativa privativa da Sra. Prefeita, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Assim, emito parecer favorável à sua regular tramitação. Ibitinga, 18 de fevereiro de 2.020.

Ruchard Porto de Rosa

Relator Especial Breador

